

GUIA RÁPIDO PARA COORDENADORAS E COORDENADORES DE ACESSIBILIDADE

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE



QUEM SÃO?

As coordenadoras e os coordenadores de acessibilidade são pessoas convocadas pela Justiça Eleitoral para atuarem nas eleições, com as seguintes atribuições:

- verificar se as condições de acessibilidade do local de votação para o qual foi indicado(a) estão adequadas;
- adotar as medidas possíveis para melhorar a acessibilidade do local e das seções eleitorais; e
- orientar e atender as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição.

PARA QUÊ?

- Verificar a existência de barreiras físicas nos locais de votação, nas seções eleitorais e nos banheiros, devendo registrar as verificações em formulário específico, conforme orientação do cartório eleitoral.

Barreiras a serem verificadas, dentre outras eventualmente observadas:

- **Na entrada do local de votação**
 - Batente na entrada do local, sem rampa de acesso;
 - Porta ou portão estreito* na entrada do local.
- **Nas áreas de circulação do local de votação (pátios e corredores)**
 - Terrenos irregulares (com pedra, areia etc.);
 - Batente ou escada nas áreas de circulação, sem rampa ou elevador;
 - Porta ou portão estreito* nas áreas de circulação.
- **Nas seções eleitorais**
 - Batente na entrada da seção eleitoral, sem rampa de acesso;
 - Batente na área de circulação interna da seção eleitoral, sem rampa de acesso;
 - Porta ou portão estreito* na entrada da seção eleitoral.
- **Nos banheiros**
 - Batente na entrada ou na área de circulação interna dos banheiros, sem rampa de acesso;
 - Porta estreita* na entrada dos banheiros.

* Portas e portões devem ter largura de 80cm ou mais, de acordo com a norma técnica.

- Atuar na definição das salas e de outros ambientes adequados do local de votação para instalação das seções eleitorais, que deverão funcionar prioritariamente no térreo.

Não sendo possível que todas as seções do local funcionem no térreo, os ambientes com mais acessibilidade deverão ser distribuídos de acordo com a seguinte **ordem de prioridade**:

Prioridade 1 seções identificadas como ACESSÍVEL pelo cartório eleitoral;

Prioridade 2 seções com eleitoras e eleitores com deficiência cadastrada, na ordem decrescente do número de eleitoras e eleitores com deficiência;

Prioridade 3 seções sem eleitoras e eleitores com deficiência cadastrada, na ordem decrescente do número total de eleitoras e eleitores.

O cartório eleitoral fornecerá as informações sobre as seções acessíveis identificadas no cadastro eleitoral e sobre as seções com eleitoras e eleitores com deficiência cadastrada.



3. Verificar, nas seções eleitorais do local, se há disponibilidade de fones de ouvido descartáveis para todas as eleitoras e para todos os eleitores com deficiência visual cadastrada, além de pelo menos um fone de reserva disponível em cada seção.

O cartório eleitoral fornecerá as informações sobre as seções com eleitoras e eleitores com deficiência visual cadastrada.

4. Atender, orientar e apoiar as pessoas com deficiência que comparecerem ao local de votação.

Você conhece o cordão de girassóis? O cordão de fita com desenhos de girassóis é o símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas, tais como deficiência auditiva, visual, intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) etc. Pessoas com TEA também costumam usar o cordão com desenhos de peças de quebra-cabeça coloridas.

5. Repcionar e acompanhar as pessoas surdas que se apresentarem no local de votação e que necessitem do apoio de intérprete de Libras fornecido pela Justiça Eleitoral.

O(a) coordenador(a) de acessibilidade deverá fazer uma videochamada para a Central de Libras, por meio do número de telefone indicado pelo cartório eleitoral, e acompanhar a eleitora ou eleitor surdo para mediar a videochamada com a Central de Libras até que se encerre seu atendimento na seção eleitoral.

6. Divulgar a campanha de identificação para eleitoras e eleitores com deficiência no dia da eleição, e orientar as mesárias e os mesários sobre os procedimentos.

As eleitoras e eleitores com deficiência que não informaram previamente essa condição à Justiça Eleitoral podem solicitar a anotação de uma ou mais deficiências no Cadastro Eleitoral, mediante preenchimento do **FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITORA OU ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**, disponível nas seções eleitorais.

Novidade

- VISUAL (INCLUSÃO)** - Condição a ser informada pela eleitora ou pelo eleitor com cegueira bilateral (nos dois olhos), ou com visão monocular (cegueira em um olho) ou, ainda, com visão subnormal ou baixa visão nos dois olhos, que não possa ser corrigida ou melhorada com cirurgia ou com lentes corretivas (óculos, lentes de contato etc.).
- VISUAL (EXCLUSÃO)** - Essa opção deve ser utilizada quando a deficiência visual não mais subsista ou quando comparecer uma eleitora ou eleitor vidente (que enxerga, mesmo que use lentes e/ou óculos), e que esteja cadastrada(o), por equívoco, como pessoa com deficiência visual no Cadastro Eleitoral. **Como saber?** A urna eletrônica, após a identificação de qualquer eleitora ou eleitor com deficiência visual cadastrada, indicará automaticamente a necessidade de fornecer fone de ouvido para a votação.

7. Acolher as eventuais dúvidas, questionamentos, sugestões e reclamações sobre acessibilidade, intermediando a conversa com as partes interessadas (eleitoras e eleitores, mesárias e mesários, equipes de apoio etc.).

8. Acionar o cartório eleitoral para solucionar questões de acessibilidade, quando necessário.

9. Realizar outras atividades delegadas pelo cartório eleitoral.



Para saber mais, consulte:

- [Folder Acessibilidade nas Eleições](#)
- [Manual do Mesário](#)
- [Guia Rápido do Mesário](#)
- [Trilha de Aprendizagem sobre Acessibilidade e Inclusão.](#)